

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís

OFC-DMEOGFRSL - 62024
Código de validação: B706EE38A4

A sua Senhoria a Senhora
MARIANY MELO OLIVEIRA
Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para responder a solicitação, encaminhada via e-mail institucional para esta Divisão, de avaliação técnica dos equipamentos citados no processo de nº 566772023, conforme termo de referência.

01- Aparelho de eletrocardiograma (eletrocardiógrafo)

– Parecer Técnico favorável para este item.

02 - Aparelho de pressão arterial de braço automático digital

– **Parecer Técnico desfavorável para este item.** o Termo de Referência descreve aparelho de pressão com braçadeira (verificação em braço) e a proposta apresentada é de aparelho de pressão digital de pulso.

03 - Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro – Adulto Obeso

– Parecer Técnico favorável para este item.

04 - Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro – Adulto Obeso

– Parecer Técnico favorável para este item.

07- Balança de Bioimpedância Corporal Digital Portátil

– Parecer Técnico favorável para este item.

11- Cadeira de rodas adulto tipo padrão

– Parecer Técnico favorável para este item.

13 - Carrinho de curativo

– Parecer Técnico favorável para este item.

15- Escada de dois degraus inox – Hospitalar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís

– Parecer Técnico favorável para este item.

18- Fronha para travesseiro

– Parecer Técnico favorável para este item.

19 - Lençol de solteiro com elástico

– Parecer Técnico favorável para este item.

20- Lençol de solteiro sem elástico

– Parecer Técnico favorável para este item.

24- Monitor Multiparamétrico

– Parecer Técnico favorável para este item.

25- Nebulizador compressor

– Parecer Técnico favorável para este item.

26- Oxímetro de dedo portátil

– Parecer Técnico favorável para este item.

27- Poltrona hospitalar reclinável para hemodiálise

– **Parecer Técnico desfavorável para este item** por não apresentar rodinhas em sua descrição

28- Suporte articulado de monitor multiparamétrico de sinais vitais

– Parecer Técnico favorável para este item.

30 – Travesseiro

– Parecer Técnico favorável para este item.

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís

RAIMUNDA CRISTINA DE CASTRO GOMES
Chefa da Divisão Médica e Odontológica
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís
Matrícula 205625

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 29/01/2024 10:29 (RAIMUNDA CRISTINA DE CASTRO GOMES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

MEMO-DM - 32024

Código de validação: BA9FAE95E3

À Sua Senhoria a Senhora

MARIANNY MELO OLIVEIRA

Coordenadoria médica, odontológica e psicossocial

Assunto: Avaliação técnica de itens e Termo de Referência de Equipamentos

Segundo as documentações enviadas para análise técnica de equipamentos citados no processo 566772023, realizamos as avaliações abaixo relacionando atendimento ou não de acordo com necessidade específica da Divisão Médica deste egrégio Tribunal de acordo com numeração anteriormente citada em Termo de Referência:

02 - Aparelho de pressão arterial de braço automático digital:

- **Não atende solicitações.** O Termo de Referência exige que o Aparelho de Pressão seja com braçadeira / verificação em braço e não em pulso como a proposta foi oferecida.

16 – Estesiômetro – Kit de monofilamentos:

- Atende solicitações segundo o Termo de Referência

18 – Fronha para travesseiro:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

- Atende solicitações segundo o Termo de Referência

19 - Lençol de solteiro com elástico:

- Atende solicitações segundo o Termo de Referência

20 - Lençol de solteiro sem elástico:

- Atende solicitações segundo o Termo de Referência

23 – Martelo de reflexos:

- **Não atende solicitações.** Solicitamos que seja o Martelo Babinski e não o equipamento que está na ilustração como Martelo Dejerine.

24 – Monitor multiparamétrico:

- Atende solicitações segundo o Termo de Referência

27 - Poltrona hospitalar reclinável para hemodiálise:

- **Não atende solicitações** por não apresentar rodinhas em sua descrição.

30 – Travesseiro:

- Atende solicitações segundo o Termo de Referência

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

KEILA LIGIA COSTA DE MELO
Chefa da Divisão Médica
Divisão Médica
Matrícula 102269

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/01/2024 14:06 (KEILA LIGIA COSTA DE MELO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

MEMO-DM - 62024

Código de validação: 1DBC7C46AC

À Sua Senhoria a Senhora

MARIANNY MELO OLIVEIRA

Coordenadoria médica, odontológica e psicossocial

Assunto: Avaliação técnica de itens e Termo de Referência de Equipamentos

Segundo as documentações enviadas para análise técnica de equipamentos citados no processo 566772023, realizamos as avaliações abaixo relacionando atendimento ou não de acordo com necessidade específica da Divisão Médica:

Item 5 - Aparelho de pressão Esfigmomanômetro - Infantil

- Atende solicitações segundo o Termo de Referência

Item 8 - Balança Clínica Digital

- Atende solicitações segundo o Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

Item 12 - Cama Hospitalar Manual com Colchão D33 e elevação de leito luxo

- Solicitamos imagens e características específicas do produto oferecido através de catálogo informativo

Respeitosamente,

KEILA LIGIA COSTA DE MELO
Chefa da Divisão Médica
Divisão Médica
Matrícula 102269

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/02/2024 09:16 (KEILA LIGIA COSTA DE MELO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Casa da Criança - Menino Jesus

MEMO-CCMJ - 42024

Código de validação: 945EAB6FA1

A Sua Senhoria a Senhora
MARIANY MELO OLIVEIRA

Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Avaliação Técnica (Processo 56677/2023)

Senhora Coordenadora,

Em atenção a solicitação encaminhada via e-mail institucional, referente a avaliação técnica dos itens 09, 10 e 25, solicitados pela Casa da Criança no documento MEMO - CCMJ – 292023 (referente ao Processo 56677/2023 – Aquisição de equipamentos e materiais diversos), informo que as propostas apresentadas pelas empresas atendem as necessidades da Casa da Criança estando em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Na oportunidade, informo ainda que os itens 02 e 23 não atendem as necessidades pois não estão em conformidade com os especificados no Termo de Referência.

Atenciosamente,

MARIANA CUNHA GUSMAO
Supervisora da Casa da Criança
Casa da Criança - Menino Jesus
Matrícula 102921

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/02/2024 15:39 (MARIANA CUNHA GUSMAO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

MEMO-DM - 112024

Código de validação: 329E84EA03

À Sua Senhoria a Senhora

MARIANNY MELO OLIVEIRA

Coordenadoria médica, odontológica e psicossocial

Assunto: Avaliação técnica de itens sobre o Termo de Referência de equipamentos

Segundo as documentações enviadas para análise técnica de equipamentos citados no processo 566772023, realizamos as

avaliações abaixo relacionando atendimento ou não de acordo com necessidade específica da Divisão Médica deste egrégio

Tribunal. de acordo com numeração anteriormente citada em Termo de Referência:

2 - Aparelho de pressão arterial de braço automático digital

- Atende solicitações segundo o Termo de Referência

12 - Cama Hospitalar Manual com Colchão D33 e Elevação do Leito Luxo

- Não atende solicitações.

O Termo de Referência requer que na parte lateral da cama haja **quatro grades de material em polietileno injetado ABS**

termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira. Isso serviria para a segurança do paciente. Tal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

característica não é confirmada de acordo com o modelo oferecido pela empresa.

O Termo de Referência solicita ainda que haja cabeceira e peseira **removíveis** em polietileno injetado ABS termoplástico de

alta resistência. Não se observam essas características na cama oferecida ou não podem ser confirmadas.

27 - Poltrona hospitalar reclinável para hemodiálise

- Não atende solicitações.

O Termo de Referência observa que o movimento do encosto é feito através de amortecedor a gás, que permite parar em

qualquer posição e retornar ao ponto de início. A regulagem da peseira é acionada por cremalheira. Tais características não

foram observadas no item oferecido pela empresa.

Atenciosamente,

KEILA LIGIA COSTA DE MELO
Chefa da Divisão Médica
Divisão Médica
Matrícula 102269

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/02/2024 10:48 (KEILA LIGIA COSTA DE MELO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís

OFC-DMEOGFRSL - 122024

Código de validação: DD706CCB44

A sua Senhoria a Senhora

MARIANY MELO OLIVEIRA

Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para responder a solicitação, encaminhada via e-mail institucional para esta Divisão, de avaliação técnica dos equipamentos citados no processo de nº 566772023, conforme termo de referência.

01- Aparelho de pressão arterial de braço automático digital

– Parecer Técnico favorável para este item.

02 - Poltrona hospitalar reclinável para hemodiálise – Poltrona Hospitalar Reclinável com rodas possui duplo estofado

– Não atende solicitações.

O termo de Referência observa que o movimento do encosto é feito através de amortecedor a gás, que permite parar em qualquer posição e retornar ao ponto de início. A regulagem da peseira é acionada por cremalheira. Tais características não foram observadas no item oferecido pela empresa.

Atenciosamente,

RAIMUNDA CRISTINA DE CASTRO GOMES
Chefa da Divisão Médica e Odontológica
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís
Matrícula 205625



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/02/2024 16:30 (RAIMUNDA CRISTINA DE CASTRO GOMES)



OFC-DMEOGFRSL - 122024 / Código: DD706CCB44
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

MEMO-DM - 122024

Código de validação: 7B3F4B1925

A Sua Senhoria a Senhora

ALESSANDRA DE JESUS PINHEIRO MENDES

Secretaria da CSMOP

Conforme solicitado encaminho abaixo a avaliação técnica do item 12, referente ao Processo 566772023 – Aquisição de equipamentos e materiais diversos (fita métrica, fronha e lençol).

Considerando o Termo de Referência elaborado pelo Tribunal de Justiça a partir dos estudos técnicos preliminares, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de interesse da administração;

Considerando que Termo de Referência é o documento em que o requisitante expõe aquilo que realmente precisa, apresentando a definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita contratação e execução;

Considerando a proposta comercial da Empresa FASA COMERCIAL, CNPJ nº 50.547.701/0001-13, que foi analisada em comparativo com o Termo de Referência elaborado pelo Tribunal de Justiça,

Opinamos:

1.O equipamento cotado pela empresa possui qualidades e físicas e funcionais inferiores as estabelecidas como critérios básicos para satisfação do TR da administração;

2. As insuficiências observadas vão desde ausência de funcionalidades que facilitariam o desempenho dos cuidados profissionais, como por exemplo, possibilidade de remoção de cabeceira, passando por características físicas que promovem maior conforto e segurança ao paciente, bem como melhor ergonomia ao profissional da saúde, como a utilização de grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

3. Foi observado, também, que a proposta da empresa NÃO incluir o colchão para a cama, conforme descrito no termo de referência do TJMA;

4. Dito isso, entendemos que a proposta da empresa supracitada NÃO atende aos requisitos básicos para contratação do equipamento pela administração do TJMA.

Atenciosamente,

KEILA LIGIA COSTA DE MELO
Chefa da Divisão Médica
Divisão Médica
Matrícula 102269

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/02/2024 16:26 (KEILA LIGIA COSTA DE MELO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís

OFC-DMEOGFRSL - 142024
Código de validação: 15740577B0

A sua Senhoria o Senhor
ANDRE DE SOUSA MORENO
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Senhor Pregoeiro Oficial,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para responder a solicitação encaminhada via Digidoc para esta Divisão, referente ao Item 11 do Pregão Eletrônico nº 61/2023 (SRP) – Aquisição de equipamentos e materiais diversos (Fita métrica, fronha e lençol) para atender às necessidades da Coordenadoria de Serviços Médicos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, apresentado pela empresa licitante HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI.

01- Cadeira de rodas adulto tipo padrão

– Parecer Técnico favorável para este item.

RAIMUNDA CRISTINA DE CASTRO GOMES
Chefa da Divisão Médica e Odontológica
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís
Matrícula 205625

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/03/2024 15:51 (RAIMUNDA CRISTINA DE CASTRO GOMES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

DESPACHO-DM - 5052024

Código de validação: FF295BA46D

(relativo ao Processo 566772023)

DESPACHO

Conforme solicitado encaminho abaixo a avaliação técnica do item 12, referente ao Processo 566772023 – Aquisição de equipamentos e materiais diversos (fita métrica, fronha e lençol).

Considerando o Termo de Referência elaborado pelo Tribunal de Justiça a partir dos estudos técnicos preliminares, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de interesse da administração;

Considerando que Termo de Referência é o documento em que o requisitante expõe aquilo que realmente precisa, apresentando a definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita contratação e execução;

Considerando a proposta comercial da Empresa ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, que foi analisada em comparativo com o Termo de Referência elaborado pelo Tribunal de Justiça,

Opinamos:

1. O equipamento cotado pela empresa possui qualidades e físicas e funcionais diferentes das estabelecidas como critérios básicos para satisfação do TR da administração;

2. As diferenças principais observadas são: solicitado: cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência (oferecida: em aço); 04 grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência (oferecidas: 02 em aço); colchão com dimensões exatas (oferecido: fora das dimensões indicadas).

Assim, entendemos que a proposta da empresa supracitada NÃO atende aos requisitos básicos para contratação do equipamento pela administração do TJMA.

Em relação ao recurso da empresa M.K.R.COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, no Item 08 (balança), que alega que os itens ofertados pelas empresas BMA BRASIL AMRCAS ATACADISTA LTDA, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, SANDRA DE AQUINO DANTAS e TIO FAST COMERCIO DE INFORMATICA não atendem à legislação por não apresentarem registros no INMETRO, solicitamos que as empresas citadas sejam notificadas a apresentar os referidos registros dos itens no INMETRO, caso os tenham ou ainda informar a sua inexistência para os modelos apresentados.

Neste último caso, informamos que deve-se seguir rigorosamente o que a norma aponta para a comercialização de balanças no país, qual seja, possuir registro no INMETRO, garantindo assim a metrologia adequada.

Reforço que o termo de referência descreve no item 8: **balança digital produzida em vidro temperado**, sendo este o modelo que atende à necessidade do serviço.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão Médica

KEILA LIGIA COSTA DE MELO
Chefa da Divisão Médica
Divisão Médica
Matrícula 102269

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/03/2024 13:35 (KEILA LIGIA COSTA DE MELO)



DESPACHO-DM - 5052024 / Código: FF295BA46D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís

MANIF-DMEOGFRSL - 12024
Código de validação: 1DD03C598B
(relativo ao Processo 566772023)

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO DESPACHO-CLCONT – 322024

PROCESSO: 56677/2023

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO ÀS ALEGAÇÕES DOS ITEM OFERTADO PELA LICITANTES RECORRIDA (CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO – ITEM 11).

Considerando o processo administrativo nº 56677/2023, e o questionamento do recurso impetrado pela licitante HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPÊUTICOS, constante no ID 5767111. A princípio, o recurso relata que a empresa CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO, foi classificada e habilitada para o item 11, do Pregão Eletrônico nº 061/2023, sem, contudo, cumprir determinadas exigências relativas ao Edital:

“(...) não atende o descritivo em sua totalidade, pois NÃO possui braços escamoteáveis e sim braços FLXOS, apesar de o catálogo apresentado OMITIR a informação, é possível observar claramente na imagem que os braços são fixos.”, não cumprindo as especificações técnicas fixadas em edital, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais diversos (Fita métrica, fronha e lençol), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Assim sendo, após apreciar as razões recursais do presente recurso, e constatado que o item 11 em questão apresentado pela empresa CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO, licitante e por ora, vencedora, não atende aos requisitos constantes no termo de referência (TR-CSMOGEP – 112023).

É o breve relato. DECIDO.

Esta Divisão Médica e Odontológica do Fórum Des. Sarney Costa dá PROVIMENTO ao recurso constante no ID 5767111, que considera que a proposta da empresa CRISTIANE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís

CASTELO BRANCO COUTINHO deve ser DESCLASSIFICADA, por não atendimento aos requisitos expressos no Edital.

É a informação!

RAIMUNDA CRISTINA DE CASTRO GOMES
Chefa da Divisão Médica e Odontológica
Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís
Matrícula 205625

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 29/02/2024 09:58 (RAIMUNDA CRISTINA DE CASTRO GOMES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

PARECER-CSMOGEP - 52024
Código de validação: 4337F88D0A
(relativo ao Processo 566772023)

ASSUNTO: Parecer Técnico

Em atendimento ao DESPACHO-CLCONT - 622024, encaminhamos as propostas para as Divisões Médica do Tribunal de Justiça e Médica e Odontológica do Fórum Desembarcador Sarney Costa, bem como para a Casa da Criança a fim de que analisassem as Propostas de Preços das Empresas participantes do Pregão Eletrônico nº61/2023, referente ao Processo nº 566772023, para aquisição de equipamentos e materiais diversos (fita métrica, fronha).

Os itens foram analisados pelos servidores dos setores de saúde e encaminhadas com documentações anexadas nos autos do referido Processo, que são MEMO-DM_ 32024, MEMO-DM_ 62024, MEMO-CCMJ_ 42024 e OFC-DMEOGFSL_ 62024.

Após análise técnica:

EMPRESAS	ITENS	PARECER
NORDESTE MEDICAL	01	Parecer técnico favorável para este item.
BMA-BRASIL MARCAS	02 – O Termo de Referência exige que o Aparelho de Pressão, seja com braçadeira / verificação em braço e não em pulso como a proposta foi oferecida.	Parecer técnico NÃO favorável para este item.
	23 – No Temo de Referência Martelo Babinski e na proposta está na ilustração como Martelo Dejerine.	Parecer técnico NÃO favorável para este item.
	27 – No Termo Referência com rodinhas e na proposta não apresenta rodinhas em sua descrição.	Parecer técnico NÃO favorável para este item.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

	04, 08, 13, 16, 25	Parecer técnico favorável para estes itens.
HAND LIFE SUPRIMENTOS	03, 05	Parecer técnico favorável para estes itens.
DIONAL DISTRIUIDORA	07, 15, 28	Parecer técnico favorável para estes itens.
M.K.R. COMERCIO	09, 10	Parecer técnico favorável para estes itens.
CRISTIANE CASTELO	11	Parecer técnico favorável para este item.
ODONTOMED HOSPITALAR	12	Solicitamos imagens e características específicas do produto oferecido através de catálogo informativo
NIPSE INDUSTRIA	18, 19, 20, 30	Parecer técnico favorável para estes itens.
CIRURGICA SAO FELIPE	24, 26	Parecer técnico favorável para estes itens.

MARIANY MELO OLIVEIRA
Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Matrícula 204735

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/02/2024 17:28 (MARIANY MELO OLIVEIRA)



PARECER-CSMOGEP - 52024 / Código: 4337F88D0A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

PARECER-CSMOGEP - 62024
Código de validação: 5C0ACF9780
(relativo ao Processo 566772023)

ASSUNTO: Parecer Técnico

Em atendimento ao DESPACHO-CLCONT - 232024, encaminhamos as propostas para as Divisões Médica do Tribunal de Justiça e Médica e Odontológica do Fórum Desembarcador Sarney Costa, bem como para a Casada Criança a fim de que analisassem as Propostas de Preços das Empresas participantes do Pregão Eletrônico nº61/2023, referente ao Processo nº 566772023, para aquisição de equipamentos e materiais diversos (fita métrica, fronha). Os itens foram analisados pelos servidores dos setores de saúde e encaminhadas nas documentações anexadas nos autos do referido Processo, que são MEMO - DM - 112024 e OFC-DMEOGFRSL – 122024.

Após análise técnica:

EMPRESAS	ITENS	PARECER
HAND LIFE SUPRIMENTOS	02	Parecer técnico favorável para este item.
ODONTOMED HOSPITALAR	12, 27	Parecer técnico NÃO favorável para estes itens.

MARIANY MELO OLIVEIRA
Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Matrícula 204735

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/02/2024 20:32 (MARIANY MELO OLIVEIRA)



PARECER-CSMOGEP - 62024 / Código: 5C0ACF9780
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

PARECER-CSMOGEP - 72024
Código de validação: 9AC6D6F39A
(relativo ao Processo 566772023)

ASSUNTO: Parecer Técnico

Em atendimento ao DESPACHO-CLCONT - 292024, encaminhamos a proposta para a Divisão Médica do Tribunal de Justiça a fim de que analisasse a Proposta de Preço da Empresa FASA COMERCIAL participante do Pregão Eletrônico nº61/2023, referente ao Processo nº 566772023, para aquisição de equipamentos e materiais diversos (fita métrica, fronha). O item 12 foi analisado pelos servidores do setor de saúde e encaminhado a avaliação no MEMO-DM – 122024 (em anexo).

ALESSANDRA DE JESUS PINHEIRO MENDES
Coordenadora de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial em Exercício
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial
Matrícula 100982

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/02/2024 08:11 (ALESSANDRA DE JESUS PINHEIRO MENDES)

